



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.884 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
AGRICULTORES DO SERROTE (AMAS)**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote (AMAS) no valor de R\$1.000,00 (mil reais), na forma de incentivo financeiro, para a ajuda na manutenção do pagamento de provedor de internet que é disponibilizado para as crianças e adolescentes do bairro.


Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02.04.122.0003.2.195.3350.43.00 RED.64

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 05 de junho de 2013, 112º da Emancipação Político-Administrativa.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 05.06.13  **Chefe de Gabinete.**